

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRISMA SYS INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (Pregão Eletrônico n.º 49/2008 e Ata de Registro de Preços n.º 02/2008 da ANTT - Processo Administrativo/CNJ n.º 335.894).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG n.º 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n.º 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria n.º 88, de 4 de maio de 2010, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **Prisma Sys Informática Comércio e Representações Ltda.**, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco “O”, n.º 110, Sala 559, Asa sul, Brasília – DF, CEP: 70.340-000, telefone (61) 3202-5529, CNPJ 38.068.664/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **Ricardo Serôa da Motta**, RG 627.621 – SSP/DF e CPF 245.189.561-68, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 335.894 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a aquisição adicional de 1 (uma) licença de software de consulta e extração de dados e relatório do SIAFI, resultando no acréscimo de 25% em relação ao valor inicial do contrato.
- b) a alteração da redação da Cláusula Décima Quinta do contrato para explicitar a possibilidade de prorrogação do ajuste; e



c) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe quanto ao serviço de suporte técnico e atualização de versões de 4 (quatro) licenças de software de consulta e extração de dados e relatórios do SIAFI.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Décima Quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quanto ao item serviço de suporte técnico e atualização de versões, por períodos sucessivos e iguais até um total de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o permissivo legal, fundamentado no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato, quanto ao item serviço de suporte técnico e atualização de versões, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de setembro de 2010**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor anual do contrato referente à aquisição das 5 (cinco) licenças passa a ser de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – O valor mensal do serviço de suporte técnico e atualização de versões para as 4 (quatro) licenças é de **R\$ 1.000,00** (mil reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho 02.032.13892B650001, elementos de despesa 33.90.39 e 44.90.39, nota de empenho nº 2010NE000489, emitida em 23/7/2010 e 2010NE000642, emitida em 9/9/2010.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 13 de Setembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral


Ricardo Serôa da Motta
Sócio-Diretor